DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mirandópolis 3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM 7
Licitações e Contratos 7
Comunicados 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7255/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - EDITAL Nº 13/2025 - **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -** Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 7255/25, Processo Licitatório nº 44/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição de refeições prontas, do tipo marmitex, a serem destinadas para os servidores municipais quando em trabalho fora da sede do Município, bem como para os reeducandos que prestam serviços aos Departamentos Municipais, além de outras eventuais necessidades, em favor da empresa ROSANA MARIA DA SILVA JESUS 26277053850 - CNPJ: 31.552.483/0001-60 - Item 01. Fica a empresa acima mencionada, convocada a comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua das Nações Unidas, nº. 400, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. Mirandópolis/SP, 04 de agosto de 2.025. Ederson Pantaleão de Souza – Prefeito.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mirandópolis

TERMO DE POSSE

Aos 29/07/2025 (vinte e nove de julho de dois mil e vinte e cinco), no Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, reunidos no Paço Municipal, localizado na Rua das Nações Unidas, 400 / Centro, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mirandópolis, vinculado ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo, e considerando a L E I Nº 3 2 5 7 / 2 0 2 5 , foi realizada a solenidade de posse dos membros eleitos/nomeados para o mandato de 02 Anos, para a gestão 2025/2027.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS EMPOSSADOS:

P O R T A R I A Nº 7 7 5 5 / 2 0 2 5

I – Representantes do Poder Público:

- Departamento de Cultura e Turismo

Titular: Claudia Mieko Sakamoto Sekino
Suplente: Claudio Antunes dos Santos Maneja Junior

- Departamento de Educação

Titular: Joel Garcia Vieira
Suplente: Jaqueline Martins Buzo

- Departamento de Compras e Licitações

Titular: Marlon Vinicius Araújo
Suplente: Marcelo Selingardi Correa

- Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Titular: Roseli Aparecida Ferri Ferreira
Suplente: Márcio André Martins Junior

- Departamento de Finanças e Controle Interno

Titular: Jéssica Karine Soares Boneto
Suplente: Flávio Augusto Antônio

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Segmento da Dança, Artes Cênicas e Circenses

Titular: Fernando Henrique Rodrigues
Suplente: Mariane Gonçalves dos Santos

- Segmento da Música

Titular: Letícia Fernandes Rigui
Suplente: Yago Avanço Campos

- Segmento do Artesanato

Titular: Odair José Pin
Suplente: Luciana dos Santos Costa Flores

- Segmento das Artes Plásticas e Visuais

Titular: Carlos Gilberto Rangel
Suplente: Cleber José Ferreira dos Santos

- Segmento da Cultura Popular

Titular: Hélder Santos de Araújo
Suplente: Raimundo Lopes de Castro

II – ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

L E I Nº 3 2 5 7 / 2 0 2 5

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mirandópolis:

I - representar a sociedade civil de Mirandópolis, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
II - propor políticas culturais para o Município que contemplem ações voltadas à produção, fomento, formação, difusão e circulação cultural, em todos os seus segmentos e manifestações;
III - definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
IV - fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades e agentes culturais por ela contratados;
V - propor diretrizes para o financiamento de projetos culturais que contam com recursos públicos e privados;
VI - criar comissão interna, de caráter temporário, para analisar e deliberar sobre assuntos extraordinários relativos aos projetos culturais;
VII - aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
VIII - colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Orçamento Anual (LOA), relativos ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
IX - participar do processo de elaboração das diretrizes e metas anuais da Secretaria Municipal de Cultura avaliando, ao final de cada exercício, a sua execução;
X - elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
XI - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;
XII - propor a criação de um Fundo Municipal de Apoio à Cultura, observadas as disposições legais para o seu funcionamento;
XIII - pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
XIV - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
XV - defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XVI - estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando a garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
XVII - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;
XVIII - identificar e propor mecanismos para a proteção de bens de valor artístico e histórico, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;
XIX - solicitar a participação de representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.

III – DECLARAÇÃO:

Os membros acima nominados declaram que aceitam o cargo para o qual foram empossados, comprometendo-se a exercer suas funções com responsabilidade, ética e dedicação, buscando sempre o desenvolvimento cultural do município.

L E I Nº 3 2 5 7 / 2 0 2 5
Seção II
Da Organização

Art. 11 - Aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mirandópolis compete:
I - participar do Plenário e das Comissões;
II - propor a criação das Comissões;
III - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
IV - deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
V - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
VI - requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII - requisitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VIII - executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo Plenário;
IX - apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

IV – ASSINATURAS DOS MEMBROS:

I – Representantes do Poder Público:

_____
Departamento de Cultura e Turismo
Titular: Claudia Mieko Sakamoto Sekino

_____
Departamento de Educação
Titular: Joel Garcia Vieira

_____
Departamento de Compras e Licitações
Titular: Marlon Vinicius Araújo

_____
Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial
Titular: Roseli Aparecida Ferri Ferreira

_____
Departamento de Finanças e Controle Interno
Titular: Jéssica Karine Soares Boneto

II – Representantes da Sociedade Civil:

_____
Segmento da Dança, Artes Cênicas e Circenses
Titular: Fernando Henrique Rodrigues

_____
Segmento da Música
Titular: Letícia Fernandes Rigui

_____
Segmento do Artesanato
Titular: Odair José Pin

_____
Segmento das Artes Plásticas e Visuais
Titular: Carlos Gilberto Rangel

_____
Segmento da Cultura Popular
Titular: Hélder Santos de Araújo

Por Consenso, foram escolhidos:

Presidente do Conselho Municipal de Cultura: Letícia Fernandes Rigui

Vice Presidente do Conselho Municipal de Cultura: Joel Garcia Vieira

1º Secretário: Claudia Mieko Sakamoto Sekino

2º Secretário: Odair José Pin

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Comunicados

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ: 19.858.221/0001-23
Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-970
Contato: 18-3701-5838 – **E-mail**: saaemirandópolis@gmail.com
Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Processo de Dispensa de licitação: 10/2025

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter **propostas** de eventuais interessados, para contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, conforme Termo de Referência abaixo, e art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, e demais informações acerca deste procedimento poderá ser obtida através do telefone informado abaixo.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

- Prazo de execução: 12 meses;

- Local da execução: SAAEM- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, Rua Nove de Julho, 1636 conforme necessidades descritas nas especificações técnicas.

- Prazo para o pagamento: Será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

- Proposta deverá ser enviada por e-mail, até o dia 12 de agosto de 2025.
E-mail: saaemirandopolis@gmail.com

Contato para informações adicionais: (18) 3701-5838

Mirandópolis, SP – 04 de agosto de 2025.

Mateus Pazzinato
CPF 427.001.658-29
Diretor Executivo